



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

PROCESSO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, Bairro Centro, no Município de Barra do Rio Azul - RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul - RS, e, de outro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI**, da Rua Ilário Ribeiro, 288, Bairro Laranjal, CEP 99.500-000, da cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.904/0001-04, neste ato representada por **GUILHERME XAVIER PIVA**, inscrito no CPF sob o nº 005.383.050-45 e RG nº 5063858608-SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** em conformidade com a licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os equipamentos a seguir discriminados:

Item	Descrição	Quant.	UNIT.	TOTAL R\$
17	Andador alumínio Articulado; fixo dobrável; Adulto/Idoso; 03 barras; capacidade 130 kg; Garantia mínima de 12 meses.	10	272,00	2.720,00
23	Estetoscópio; Profissional em aço inox. Garantia mínima de 12 meses.	02	204,80	409,60
25	Mesa Auxiliar inox com rodas; Tamanho: 43 cm x 93 cm; Altura: 80 cm. Garantia mínima de 12 meses.	02	1.150,00	2.300,00
			TOTAL R\$	5.429,60

OBSERVAÇÕES:

- Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.

2. A Contratada obriga-se a entregar os equipamentos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua das Rosas, nº 268, Bairro Centro, no Município de Barra do Rio Azul - RS, no prazo de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento. A entrega deverá ser feita no horário das



07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segundas à sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada, pelo(s) equipamento(s), o valor total de **R\$ 5.429,60 (cinco mil, quatrocentos vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

5. O pagamento somente será efetuado depois de realizada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório, e, em vista da emissão da Nota Fiscal e conclusão do recebimento definitivo do equipamento com a devida conferência/vistoria no(s) equipamento(s), num prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

5.1. Os recursos somente serão liberados para pagamento após a devida conferência/vistoria no objeto/equipamento.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DA SAÚDE

07.02. MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS COM A SAÚDE

2081. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

44905200000000.4505 (20941) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 28 de julho de 2022.

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI,
GUILHERME XAVIER PIVA,
Sócio Administrador,
Contratada.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.